



PARECER CONTROLE INTERNO
(CONTRATOS)

Termo de Apostilamento nº 01/2019

PARECER Nº 189/2018/CI-NUSP/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 10/01/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: NUSP/SEURB - PROC Nº 137/2019

FINALIDADE: NOVA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019) – CONTRATO Nº 040/2018-SEURB

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo nº 137/2019**, referente à **NOVA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0005.1122 – 33.90.30.00, FONTE: 0100101** para a **EMPRESA COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos anexos: Memo nº 002/2019-NUSP/SEURB, Justificativa, Extrato de Dotação Resumido do ano 2019, Termo de Apostilamento nº 01/2019 ao Contrato nº 040/2018-SEURB.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 10 de dezembro de 2018.

KÉZIA A. PACÍFICO DA COSTA

COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO/SEURB